



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

N.º 2.275-B, DE 1999

(Do Sr. Paes Landim)

Denomina o trecho da BR-324, compreendido entre as cidades de Remanso-BA e São Raimundo Nonato-PI; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ALBÉRICO FILHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relator: DEP. PAULO MAGALHÃES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O trecho da BR-324 compreendido entre as cidades de Remando-BA e São Raimundo Nonato-PI passa a denominar-se "Rodovia Luís Eduardo Magalhães".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A conclusão da BR-324, que liga o Estado da Bahia ao sudeste piauiense, sempre foi considerada de fundamental importância para o incremento do turismo ecológico no Parque Nacional da Serra da Capivara, localizado no Estado do Piauí.

À época da sua conclusão, só possível pela participação do Governo do Estado da Bahia, o então Deputado Luís Eduardo Magalhães devotou especial empenho para sua execução, cujo significado maior foi facilitar o acesso ao Parque Nacional da Serra da Capivara.

Assim, cumpre-me destacar que ante a intervenção do Deputado Luís Eduardo, o então Governador Antônio Carlos Magalhães reconheceu a grandeza da obra, afirmando que acima de quaisquer considerações econômicas para o Estado da Bahia, sua realização teria um significado cultural da maior relevância para o Brasil.

Essa homenagem que o Congresso Nacional prestará à figura de Luís Eduardo Magalhães é um gesto de agradecimento pelo apoio que deu àquela rodovia, pela sua imensa sensibilidade cultural e visão de estadista, até porque a estrada não era importante para a Bahia, nem traria dividendos políticos, uma vez que sai da cidade de Remanso-BA, adentra a caatinga e penetra no Piauí, mas além de alavancar consideravelmente o

ecoturismo piauiense, permitiria que turistas e cientistas fossem conhecer o Parque Nacional da Serra da Capivara e as excepcionais investigações que estão sendo desenvolvidas sobre as origens do homem pré-colombiano.

Pelo exposto, estou certo de que contará com o apoio de nossos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1999.



DEPUTADO PAES LANDIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O Autor deste projeto de lei pretende dar o nome de "Rodovia Luís Eduardo Magalhães" ao trecho da BR-324, compreendido entre as cidades de Remanso-BA e São Raimundo Nonato-PI. A homenagem justifica-se pela importância do apoio dado pelo ex-Deputado à concretização da rodovia, que é fundamental para o turismo ecológico no Parque Nacional da Serra da Capivara, no sudeste do Piauí.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Um dos maiores sítios arqueológicos do Brasil encontra-se no Parque Nacional da Serra da Capivara, hoje considerado patrimônio da humanidade pela Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Para se chegar até lá, por rodovia, deve-se utilizar a BR-324, a partir do Estado da Bahia, alcançando o sudeste piauiense, onde localiza-se esta região de interesse fundamental para o turismo ecológico.

A conclusão dessa rodovia, no trecho entre a cidade baiana de Remanso e o referido Parque, dependia dos recursos necessários para a execução final da obra, o que só foi possível graças ao apoio de um estadista de peso, como o ex-Deputado Luís Eduardo Magalhães. Ele foi capaz de reconhecer a grandeza e o significado cultural e científico do Parque Nacional da Serra da Capivara.

Luís Eduardo Magalhães ultrapassou os limites de seu Estado natal, simplesmente pela sua notável sensibilidade política. Ao reconhecer a grandeza da obra empenhou-se, juntamente com o seu pai, o Senador Antônio Carlos Magalhães, então Governador da Bahia, na busca dos recursos financeiros para os trabalhos finais da construção da estrada, mesmo não se tratando de assunto ligado à Bahia e sem esperar dividendos políticos.

O incremento do turismo ecológico certamente vai servir para alavancar o desenvolvimento do sudeste do Piauí, o que torna a homenagem pretendida pelo projeto de lei em foco justa e oportuna.

Pelas razões apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.275, de 1999.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2000.


Deputado Alberico Filho
Relator

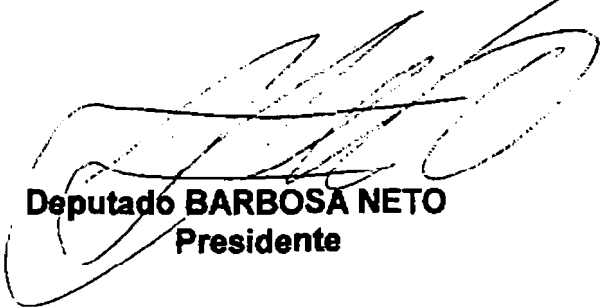
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto Lei nº 2.275/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Albérico Filho.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Barbosa Neto – Presidente, e Pedro Fernandes - Vice-Presidente, Aloízio Santos, Chico da Princesa, Duílio Pisaneschi, Mário Negromonte, Pedro Chaves, Romeu Queiroz, Sérgio Barros, Sérgio Reis, Alberto Mourão, Eunício Oliveira, José Chaves, Waldir Schmidt, Eliseu Resende, Ildefonso Cordeiro, Neuton Lima, Oscar Andrade, Carlos Santana, Fernando Marroni, Marcos Afonso, Telma de Souza, Albérico Filho, Almir Sá, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Luís Eduardo, Gonzaga Patriota, Edinho Araújo, Dr. Heleno, Pastor Valdeci Paiva, Carlos Dunga, Márcio Matos, Pedro Celso e Olímpio Pires.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2000



Deputado BARBOSA NETO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei apresentado no início da Legislatura, e que visa dar o nome de “Rodovia Luís Eduardo Magalhães” ao trecho da BR 324, compreendido entre as cidades de Remanso - BA e São Raimundo Nonato - PI, numa justa homenagem ao ex-Presidente desta Casa Legislativa, que como Deputado majoritário no Município de Remanso, foi importante no incremento do desenvolvimento regional e devotou especial empenho para a conclusão e pavimentação da rodovia de que trata o presente projeto.

O Deputado Federal Luís Eduardo Magalhães, não foi somente um Parlamentar Baiano, foi Deputado Estadual na Bahia por duas legislaturas, Presidente da Assembléia Legislativa da Bahia, Presidente da Comissão Especial da Seca e Presidente da Comissão Especial para Criação de Municípios na Bahia, Deputado Federal por 3 legislaturas e membro da Assembléia Nacional Constituinte.

Não bastasse ter sido Presidente da Câmara dos Deputados, foi Líder do PFL nesta Casa, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Representante do Governo Brasileiro na solenidade de comemoração do Dia da Vitória na França em 1995 e Exerceu a Presidência da República em 1995, entre os dias 5 e 8 de novembro.

Brilhante Parlamentar, de oratória límpida e cristalina, como era sua vida de Homem Público, respeitado por todos, era um ponto de equilíbrio entre as diversas correntes do Congresso Nacional, tinha adversários nunca inimigos, sua postura como Parlamentar, como Líder e principalmente como Presidente da Câmara, lhe rendeu admiração geral e serve de balizamento para a condução de embates no Parlamento Brasileiro.

Nada mais justo prestar esta homenagem a este ilustre homem público brasileiro, principalmente porque, o autor do projeto é representante do povo piauiense, brilhante parlamentar nordestino, emérito conhecedor da região beneficiada pela rodovia e bem sabe quanto o saudoso Deputado Luiz Eduardo Magalhães se empenhou por esta rodovia.

O Projeto foi distribuído de início à CVT - Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado ALBERICO FILHO.

Agora a proposição encontra-se nesta douta CCJR - Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição epigrafada é válida, pois é justamente à lei especial que se refere o art. 2º da Lei nº 6.682/79, norma que disciplina o assunto. Em se tratando de rodovia federal, claro está que a lei "in casu" só pode ser a lei ordinária federal. Transcrevem-se os dispositivos pertinentes:

"Art. 1º As estações terminais, obras de arte ou trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade." (grifamos)

Quanto a constitucionalidade do projeto, nada mais a reparar.

Do ponto de vista da juridicidade, o projeto igualmente não merece objeções, não sendo a matéria reservada à Lei Complementar.

Sob o aspecto da técnica legislativa, apresentamos a emenda de redação anexa visando sanar evidente lapso constante do art. 1º do Projeto.

Assim, em razão dos argumentos expostos, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pela emenda anexa, do PL nº 2.275/99.

É o voto.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2003.

Deputado PAULO MAGALHÃES

Relator

EMENDA (de redação) DO RELATOR

No art. 1º do Projeto, substitua-se a palavra “Remando” por “Remanso”, nome correto da cidade.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2003.

Deputado PAULO MAGALHÃES

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (apresentada pelo Relator), do Projeto de Lei nº 2.275-A/1999, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Magalhães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e João Campos - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bruno Rodrigues, Cândido Vaccarezza, Colbert Martins, Edson Aparecido, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Gerson Peres, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Eduardo Lopes, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Hugo Leal, João Magalhães, José Pimentel, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Rubens Otoni e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente